



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ACAO RESCISORIA
nº 0016431-02.2026.8.19.0000

DESPACHO

Com amparo no disposto na parte final do art. 970 e no art. 972 do Código de Processo Civil, intem-se as partes para que esclareçam se há outras provas a produzir, especificando-as de forma fundamentada e indicando o fato controvertido que cada uma se destina a demonstrar.

Após, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2026.

DES. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES